



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA



OBSERVAÇÃO E ANÁLISE
DA
RETENÇÃO NO ENSINO BÁSICO
NO
ANO LECTIVO DE 2006/2007

RELATÓRIO FINAL

**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
DAS CAPELAS**

2007

Introdução

A presente acção inspectiva insere-se no plano anual de actividades da Inspecção Regional de Educação para 2007, sendo o seu enquadramento feito como uma acção de acompanhamento e aferição.

Objectivos

- Contribuir para a qualidade do sistema educativo regional, nomeadamente ao nível do sucesso educativo no ensino básico, por via da redução progressiva das respectivas taxas de retenção;
- Induzir, no corpo docente, práticas que correspondam a uma visão prospectiva e transformacional do seu desempenho no domínio da avaliação dos alunos;
- Verificar o cumprimento e a operacionalização do Regulamento de Avaliação das Aprendizagens no Ensino Básico, aprovado pela Portaria n.º 72/2006, de 24 de Agosto;
- Elaborar o relatório parcial referente a cada unidade orgânica, a remeter à tutela, à Direcção Regional da Educação e à unidade orgânica abrangida.

Metodologia

Os dados/informações para a realização da actividade inspectiva foram obtidos a partir da leitura dos relatórios analíticos e prospectivos sobre as práticas e estratégias curriculares desenvolvidas na turma, bem como a desenvolver pelos alunos sujeitos a retenção, conforme previsto no n.º 11 do artigo 15.º do anexo à Portaria n.º 72/2006, de 24 de Agosto.

A partir destes dados, procedeu-se à selecção das unidades orgânicas a intervencionar, de acordo com os índices de retenção apurados.

A preparação da actividade inspectiva foi feita em equipa de dois inspectores. Um inspector da equipa contactou previamente a unidade orgânica sobre a intervenção a efectuar, solicitando a disponibilização dos elementos/documentos necessários, para além de um espaço para a realização da actividade em causa.

A intervenção no terreno foi efectuada por uma equipa de 2 inspectores, com a duração de 5 dias, compreendendo uma entrevista com os professores titulares de turma/directores de turma e, face à não permanência destes na unidade orgânica, em 2007/2008, a dita entrevista foi realizada com o presidente do órgão de administração e gestão da unidade orgânica.

Teve lugar ainda uma entrevista com o órgão de administração e gestão da unidade orgânica para reflectir a actividade desenvolvida.

No final da acção, elaborou-se o presente relatório referente à unidade orgânica intervencionada, que será remetido ao Inspector Regional de Educação, a fim deste o

encaminhar à tutela, à Direcção Regional da Educação e à respectiva unidade orgânica.

Desenvolvimento da acção

A acção inspectiva foi realizada de 24 a 28 de Setembro de 2007, na EBI das Capelas, por dois inspectores.

Antecipadamente, foram verificados e analisados os relatórios analíticos e prospectivos, em cumprimento das disposições constantes do n.º 11 do artigo 15.º do anexo à Portaria n.º 72/2006, de 24 de Agosto, de acordo com a metodologia traçada para o efeito.

O cumprimento das disposições constantes no artigo 15.º do anexo à Portaria, acima referido, verificou-se em entrevista com os professores titulares de turma, directores de turma (DT) e presidente do órgão de administração e gestão.

Na realização das entrevistas, estiveram presentes os processos individuais dos alunos retidos, os projectos curriculares de turma, as actas dos conselhos de núcleo/turma, referentes às turmas abrangidas nesta acção, o projecto educativo de escola, assim como os entrevistados se fizeram acompanhar de outros documentos que consideraram relevantes para enquadrar a informação prestada.

Dos 14 professores inicialmente previstos para entrevista, 5 não permaneceram na EBI, no presente ano lectivo (2007/2008), pelo que foram substituídos pelo presidente do órgão de administração e gestão, conforme previamente foi acordado.

Das entrevistas realizadas e da análise dos documentos acima referidos, constatou-se o seguinte:

DO RELATÓRIO ANALÍTICO E PROSPECTIVO

- A caracterização curricular da turma valoriza os comportamentos, em detrimento das aprendizagens e práticas curriculares;
- A linguagem é adjectivada, suscitando subjectividade ao leitor;
- Por norma, não identifica, de forma expressa, os alunos retidos;
- As estratégias curriculares, desenvolvidas na turma, sustentadas nos comportamentos, “abafam” o currículo, para além de co-responsabilizar os encarregados de educação;
- As estratégias curriculares, a desenvolver pelos alunos sujeitos a retenção, apontam no sentido do reforço das definidas anteriormente, alvo do plano individual (PI), e que não propiciaram o sucesso do aluno, com reforço do trabalho de casa e co-responsabilização dos encarregados de educação.

Dos relatórios em questão, analisados, apenas um, 7.º ano, turma 4, respeitou a disposição do n.º 11 do artigo 15.º do anexo à Portaria n.º 72/2006, de 24 de Agosto: «(...) bem como a desenvolver pelos alunos sujeitos a retenção (...)».

DO PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO

De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Portaria n.º 72/2006, de 24 de Agosto:

- A existência dos elementos de identificação dos alunos;
- Os registos de avaliação trimestral;
- A ficha de autoavaliação, realizada no 3.º período;
- O formulário de retenção;
- O relatório de avaliação técnico-pedagógica;
- O projecto educativo individual e respectivos plano e relatório;
- As comunicações com o encarregado de educação (participações disciplinares, assiduidade);
- A comunicação prevista nos n.ºs 9 e 10 do artigo 15.º do anexo à Portaria n.º 72/2006, de 24 de Agosto (formalizada no 3.º período);
- A audição do encarregado de educação, em cumprimento das disposições do n.º 7 do artigo 15.º do anexo à Portaria acima referido;
- O plano individual (PI);
- As comunicações com o encarregado de educação feitas por via postal, normal, registada e ainda verbal.

Não foi considerado como registo significativo que documente o percurso escolar do aluno:

A prova de exame terminal de ciclo a que o aluno se submete, com ou sem sucesso, ou outro registo específico, em cumprimento do n.º 10 do artigo 15.º do anexo à Portaria n.º 72/2006, de 24 de Agosto.

Não integram o processo individual do aluno:

- Os registos de avaliação regulada;
- O relatório de avaliação diagnóstico, em cumprimento das disposições constantes do n.º 1 do artigo 47.º do anexo à Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio;
- O “projecto” de apoio educativo e os registos de controlo do mesmo.

O formulário de retenção (referente à 2.ª retenção) não contempla qualquer registo, em cumprimento do n.º 7 do artigo 15.º do anexo à Portaria n.º 72/2006, de 24 de Agosto.

Os DT, no final do ano transacto (2006/2007), foram solicitados, pelo órgão de administração e gestão, a retirar do dossiê de turma, referente ao citado ano lectivo, os documentos respeitantes aos alunos, considerados importantes, para os colocar no respectivo processo individual do aluno.

DO PLANO INDIVIDUAL (PI)

- A diagnose feita ainda está alicerçada na dimensão comportamental, não sendo valorizada a aprendizagem/prática curricular dos alunos;
- Não é elaborado em coadjuvância com o encarregado de educação;
- Não é feito o reajustamento do PI, embora se acrescentem novas dificuldades detectadas e sejam reforçadas as estratégias já existentes, apesar da constatação, em conselho de turma, que as mesmas não conduziram ao sucesso do aluno;

- Não há compromisso efectivo do aluno e do encarregado de educação na execução do PI;
- O PI é dado a conhecer ao encarregado de educação, na sequência da sua elaboração em conselho de turma, no final do 1.º período ou no 2.º.

DO PROJECTO CURRICULAR DE TURMA (PCT)

- A caracterização exaustiva da turma;
- A caracterização individual dos alunos;
- As informações intercalares por disciplina;
- As competências essenciais;
- As planificações anuais, trimestrais ou por período de todas as áreas curriculares;
- A informação dos conteúdos das planificações não leccionados e a respectiva proposta de transição dos mesmos para o período/ano lectivo seguinte;
- As “tentativas” de articulações curriculares;
- As grelhas/matrizes diversificadas de auto e hetero-avaliação;
- As pautas de avaliação;
- A estatística das notas por período;
- O levantamento das “dificuldades”/comportamentos dos alunos por professor;
- As listas dos alunos propostos para apoio educativo;
- A grelha de controlo da assiduidade dos alunos, referente ao apoio educativo;
- As informações aos encarregados de educação;
- A grelha de avaliação do PCT;
- A grelha de ponderação de atitudes e valores e de domínio cognitivo, com a designação de critérios de avaliação.

Não foi observado:

Os reajustamentos/reformulações em função da prática curricular com os alunos (muito embora se verificasse, por exemplo, que a reformulação necessária seria reajustar a distribuição/colocação dos alunos na sala);

Os registos de avaliação regulada da aprendizagem;

A harmonização sobre o conceito e utilização das competências;

A avaliação não incide na prática curricular docente com o aluno (verificaram-se registos como: «as dificuldades sentidas na implementação do PCT deveram-se a falta de interesse e empenho dos alunos e dos encarregados de educação; medidas a tomar para melhorar a implementação do projecto vão no sentido de responsabilizar mais os alunos e os encarregados de educação; a avaliação global do PCT disse que o mesmo foi concretizado e classificado como satisfatório»).

DO ABSENTISMO

- O DT contacta o encarregado educação para um primeiro diagnóstico da situação e possível justificação das faltas;
- Segue-se o contacto escrito com o encarregado de educação para que, junto da escola e com esta, resolva a situação do aluno;
- Persistindo a falta de assiduidade, o presidente do órgão de administração e gestão é informado em impresso próprio e envia um ofício à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco e, em paralelo, transmite a situação à equipa multidisciplinar que, localmente, tenta intervir junto das famílias sinalizadas;

- Há um momento em que existe, em “simultâneo”, uma intervenção dos vários intervenientes no processo;
- A última intervenção é junto da DRE, pelo órgão de administração e gestão, conforme determina o artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2005/A, de 5 de Agosto, entretanto revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, que passa a integrar a mesma norma no artigo 31.º.

DO PROJECTO DE APOIO EDUCATIVO

- Todos os professores da escola tinham entre dois a três tempos para apoio educativo, integrados nos seus horários;
- Pelo conselho pedagógico, foram definidas áreas curriculares sujeitas a apoio educativo, através da modalidade designada por “apoio pedagógico acrescido”, uma hora por semana, para grupos de alunos específicos e cada turma, leccionado pelo professor da turma: Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras e Matemática;
- Em departamento, foram identificadas as dificuldades dos alunos, quer de aprendizagem, quer comportamentais, que subiram ao órgão executivo para determinação e/ou aferição;
- Foram criadas “parcerias pedagógicas”, actividade de sala de aula em pares de professores, até se justificar, podendo ser alargada até ao final do ano lectivo, visando uma individualização da aprendizagem, desenvolvimento de outras estratégias de trabalho e controlo da disciplina;
- Foram definidas, a nível de escola, o limite de faltas injustificadas que levariam a excluir o aluno da referida modalidade de apoio educativo, designada por “apoio pedagógico acrescido”: 3;
- Também se verificaram aulas de substituição, situações de substituição de professores, clubes e actividades desportivas;
- Não foi elaborado projecto de apoio educativo, mas sim estratégias definidas em sede própria, sendo realizado um relatório no final do ano lectivo;
- A nível do 1.º ciclo, a distribuição dos professores de apoio educativo obedeceu a 4 critérios: dimensão da escola, média de alunos por turma, número de alunos com dificuldades de aprendizagem e turmas com mais de um nível de aprendizagem, privilegiando-se as substituições de professores, de curta duração.

Das entrevistas e dos documentos acima referidos, ainda se constatou:

O facto das percentagens relativas às retenções, no 1.º ciclo, recaírem maioritariamente em alunos do 4.º ano, estas, de acordo com as informações recolhidas, não estão associadas ao facto de não atingirem as competências previstas para o final do 1.º ciclo, o referido 4.º ano, mas, sim, pelos alunos, embora matriculados nesse ano, estarem a nível pedagógico de 2.º e/ou 3.º ano de escolaridade.

No que concerne aos 2.º e 3.º ciclos, a aprendizagem, porque não devidamente diagnosticadas as dificuldades a ela inerentes, foi agravada pelo factor comportamento, não realização dos trabalhos para casa (TPC), gerando desmotivação, desinteresse e fuga à escola.

A acta de conselho de núcleo expressa a proposta do professor titular de turma e a decisão deste conselho quanto à retenção do aluno no 4.º ano de escolaridade.

Não existem portefólios, como mais um elemento a considerar na avaliação do aluno.

Nas situações de retenção, os alunos são encaminhados para programas com regulamentação específica ou repetem todas as áreas curriculares do ano em que ficaram retidos.

Alguns DT ainda não dominam devidamente os normativos que sustentam a avaliação/progressão/retenção dos alunos.

Os documentos observados, que operacionalizam os procedimentos constantes dos normativos já referidos, apesar de já demonstrarem algum cuidado, ainda indiciam ausência de reflexão e análise, de forma a salvaguardar e proteger os direitos dos alunos expressos nos referidos normativos.

O facto de haver uma produção substantiva de documentos norteadores dos procedimentos previstos nos normativos acima referidos, não espelha a efectiva acção docente, com vista à sua real valorização.

Conclusões/Recomendações

Em entrevista realizada com o presidente do órgão de administração e gestão da unidade orgânica, a concluir a actividade desenvolvida na EBI, foram reflectidos aspectos globais, com vista ao reforço e/ou revisão dos procedimentos instituídos, de forma a proteger os direitos dos alunos, em termos de sucesso na aprendizagem, expressos nos normativos.

Desta forma, **recomenda-se:**

- ▶ A elaboração, aprovação e avaliação do projecto de apoio educativo, como forma de enquadrar e sustentar as medidas a implementar na unidade orgânica neste âmbito;
- ▶ A avaliação regulada da execução do PCT, centrada na prática curricular da turma, designadamente no vector sala de aula, suscitando e sustentando os respectivos reajustamentos;
- ▶ A elaboração do relatório de avaliação diagnóstico, logo que se verifique que um aluno está em risco de vir a ser abrangido pela retenção, com o objectivo de propiciar o estabelecimento das medidas de apoio educativo necessárias ao seu sucesso educativo;
- ▶ O PI centrado nas práticas e estratégias curriculares a implementar com o aluno retido, de forma a propiciar/impulsionar o seu desempenho curricular efectivo;
- ▶ Evidenciar a coadjuvância do encarregado de educação na elaboração do PI, designadamente através da inclusão do seu compromisso para a respectiva execução, assim como o compromisso do aluno;

- ▶ O relatório analítico e prospetivo explícite, de forma inequívoca, as práticas e estratégias curriculares a desenvolver no ano lectivo subsequente pelos alunos retidos, resultante da avaliação curricular que antecede (e as sustenta);
- ▶ A implementação de medidas com vista a fomentar a transversalidade da Língua Portuguesa, numa estruturante co-responsabilização docente;
- ▶ A reflexão sobre a importância da articulação curricular, de forma a que esta funcione em coerência com os objectivos que lhe estão subjacentes;
- ▶ O desenvolvimento de uma cultura de registo de evidências, enquadrada pela reflexão inter e intra estruturas educativas, que espelhe a aprendizagem realizada pelos alunos e valorize o trabalho dos professores.

Ponta Delgada, 19 de Outubro de 2007

A equipa inspectiva

Agostinho Tavares Fernandes Martins (coordenador)

Maria Filomena Tavares Silva de Medeiros